



28-11-97

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 1479/97 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 12/97

De autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, o projeto de lei 12/97 concede dedução de 5% do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a título de incentivo fiscal, às pessoas jurídicas domiciliadas no Município que, na qualidade de empregadoras, empreguem no mínimo 30% de trabalhadores com mais de 40 (quarenta) anos.

Para fazer jus ao incentivo, as empresas deverão comprovar a permanência desta taxa média anualmente.

O direito ao benefício dependerá de prévia inscrição junto à Secretaria de Finanças do Município, que deverá manter um cadastro atualizado dos inscritos, com informações por eles prestados, acompanhados dos devidos documentos comprobatórios, para efeito do lançamento das deduções.

Justifica o autor que a preocupação central da propositura é amenizar a crise de oferta de empregos às pessoas com idade superior a 40 anos, momento em que vêm suas experiências profissionais desprezadas em proveito dos mais jovens.

Em função desse quadro, o mercado informal cresce a cada dia em São Paulo, com graves repercussões na capacidade de o Estado continuar prestando serviços básicos à população.

Por estas razões, entendemos que a matéria tem elevado alcance social, motivo pelo qual manifestamo-nos FAVORAVELMENTE à aprovação do projeto.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 27/11/97.

Adriano Diogo - PRESIDENTE
Celso Cardoso
Luiz Paschoal - RELATOR
Nelson Proença